



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 937

IPIRANGA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 168/2017

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES ME, NA FORMA ABAIXO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

O objeto do presente Contrato é o Lote 1 - execução de obras civis de saneamento, compreendendo módulos sanitários domiciliares e de instalações hidráulicas e sanitárias no Município de Ipiranga/PR, de conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e as demais peças fornecidas pelo licitador, abrangendo os seguintes serviços: módulo sanitário, instalações elétrica, instalações hidrosanitárias, caixas de gordura, fossa séptica, sumidouro para solo argiloso (sem grelha de tijolos maciços), sumidouro para solo arenoso (com grelha de tijolos maciços), placa de obra (modelo FUNASA) em chapa galvanizada nº. 22, nas dimensões 2 x 1,5cm, colocada.), sob o regime de execução de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº. 2/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente termo na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital da Tomada de preços acima citada e devidamente homologada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam a vigência e a execução prorrogadas até a data de 30/11/2019 (trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezenove).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 15/05/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 12 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:  
LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES ME  
ARISTEU GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 121/2017

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E TECNICUS INFORMÁTICA LTDA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo no Pregão Presencial nº 46/2017, Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a vigência e execução contratual até a data de 16/03/2020 (dezesseis dias do mês de março, do ano dois mil e vinte).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 17/03/2017 (dezesseis dias do mês de março, do ano dois mil e dezessete), não atingidas pelo presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Ipiranga-PR, aos 12 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:  
LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
TECNICUS INFORMÁTICA LTDA  
ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 121/2017

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E TECNICUS INFORMÁTICA LTDA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo no Inciso II e do Artigo 57, e Inciso I, "b", do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando o valor total contratado para R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da realização do presente Termo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento Vigente da CONTRATANTE:  
03.001.04.122.0004.2006-23.-3.3.90.39.00.00-1000

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 17/03/2017 (dezesseis dias do mês de março, do ano dois mil e dezessete), não atingidas pelo presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Ipiranga-PR, 12 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

TECNICUS INFORMÁTICA LTDA  
ALLAN CHRISTIANO GOMES MULINARI